



ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DO INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS (IAS)

Portaria n.º 298/2022 de 16 de
Dezembro

A presente Portaria procede à **actualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS)**.

Um dos objectivos da Lei de Bases da Segurança Social, Lei n.º 4/2007 de 16 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013 de 30 de Dezembro, é a promoção da melhoria dos níveis de protecção social.

É neste âmbito que se insere a actualização do indexante dos apoios sociais (IAS), regulado pela Lei n.º 53-B/2006 de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 42/2016 de 28 de Dezembro, sendo este um factor determinante na fixação, cálculo e actualização das prestações de segurança social.

Calculada com referência à taxa média de crescimento médio anual do Produto Interno Bruto (PIB) nos últimos dois anos terminados no 3.º trimestre de 2022, ao valor da variação média do Índice de Preços no Consumidor (IPC) sem habitação, nos últimos 12 meses e disponível em Novembro de 2022, acrescido de 20% da taxa de crescimento real do PIB, o IAS para 2023 tem uma taxa de actualização de 8,4 %.

Com a aplicação da maior taxa de actualização desde a sua introdução, o valor do indexante dos apoios sociais para o **ano de 2023 é de 480,43 euros**.

Desta forma, é revogada a Portaria n.º 294/2021, de 13 de Dezembro, que previa um valor do IAS para o ano de 2022 de 443,20 euros, passando a presente portaria a produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

O presente resumo não dispensa a consulta do texto integral da Portaria n.º 298/2022, de 16 de Dezembro, não constituindo o mesmo aconselhamento jurídico.

O valor do indexante dos apoios sociais (IAS) para o ano de 2023 passa agora a ser de 480,43 euros.



[Rui Esperança](#)



Inês Leitão de Oliveira